



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**

TERMO DE RESCISÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.043799/2021-81
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 04/2022
UASG Nº: 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.021456/2022-46
UASG DO CONTRATO Nº 152815**

PUBLICADO DOU

nº _____, de ____/____/____

Pág. _____, Seção _____

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 04/2022 /IFAL – CAMPUS
MARAGOGI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS -
CAMPUS MARAGOGI E A EMPRESA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Assentamento Nova Jerusalém, Peroba, Maragogi/AL, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo(a) seu(ua) /Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeada pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade [REDACTED] SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº [REDACTED], sediada na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, CEP 18.290-000, neste ato representado por seu representante legal Sra. Larissa Maria Magalhães vagula, portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o Nº 320.955.758-65, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Execução Contratual nº 23041.21456/2022-46, Processo Licitatório nº 23041.043799/2021-81 e Pregão Eletrônico Tradicional nº 04/2022, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato nº 04/2022-CAMPUS MARAGOGI, realizada em comum acordo das partes e na melhor forma de direito, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos moldes do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, satisfeita, no que for pertinente, a condição exigida pelo parágrafo segundo, do art. 79, do mesmo diploma legal.

1.2. A rescisão contratual está pautada na impossibilidade de execução do objeto do contrato por conta de erro no sistema sistema do governo -comprasnet-, aberturas de chamados e sua tentativa de resolução sem êxito, doc. De (ordem 67), além disso, a gestão optou pela rescisão por verificar que existe outro pregão com o mesmo objeto e de menos valor, primando pelo princípio da economicidade.

1.3. Em obediência ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada nos autos com a justificativa da gestão e anuência da empresa (docs de ordens 68 e 69) e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido dada ciência à Contratada da presente rescisão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão amigável fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula décima segunda do Termo de Contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante publicará extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada pelos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da assinatura deste termo, conforme previsto no art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/83.

4.2. Não tendo sido solicitada garantia para esta contratação, fica dispensada a obrigação da Contratante prevista no inciso I, bem como do inciso III, do §2º do art. 79, Lei nº 8.666/83, haja vista que não houve mobilização decorrente da presente contratação.

4.3. A Contratada concorda expressamente não ter havido prejuízos decorrentes desta rescisão, sendo descabido qualquer pedido de ressarcimento.

4.4. As partes atestam o atendimento das respectivas obrigações no curso do Contrato.

4.5. Eventuais inadequações que porventura venham a ser constatadas relativamente à execução contratual poderão ensejar exame correicional, por determinação e a critério da autoridade administrativa competente.

4.6. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes, decorrente do Contrato nº 04/2022-Campus Maragogi, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela Contratante, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 04/2022, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido, salvo os previstos nas subcláusulas acima.

5. CLÁUSULA OITAVA – OMISSÃO E FORO

8.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

8.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Maragogi/AL, ____ de ____ de 2023.

Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretor Geral

Larissa Maria Magalhães vagula
Representante Legal

Testemunha: _____ CPF _____

Testemunha: _____ CPF _____